



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Administração Penitenciária
Comissão de Licitação e Pregão

EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo nº SEI-210045/000074/2023

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 005/2023

AQUISIÇÃO DE BEBEDOUROS E MÁQUINAS DE FABRICAR GELO PARA AS UNIDADES PRISIONAIS, HOSPITALARES E ADMINISTRATIVAS DA SEDE SEAP/RJ

1 – INTRODUÇÃO

1.1 - O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, pela **SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA**, inscrito no CNPJ sob o nº 05.482.345/0001-42, com endereço sito à Praça Cristiano Ottoni, s/n, Edifício Pedro II, Central do Brasil, Rio de Janeiro – RJ, CEP 20.221-250, torna público que, devidamente autorizada pelo Ordenador de Despesas, **Sr. Alexander de Carvalho Maia**, **AUTORIDADE COMPETENTE**, na forma do disposto no processo administrativo **SEI-210045/000074/2023**, que no dia, hora e local indicados no item 3 deste Edital, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**, que será regido pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, pelos Decretos Estaduais n.ºs 31.863 e 31.864, ambos de 16 de setembro de 2002, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Estadual n.º 287, de 4 de dezembro de 1979, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Estadual n.º 3.149, de 28 de abril de 1980, e respectivas alterações, da Resolução SEPLAG n.º 429, de 11 de janeiro de 2011, demais Resoluções editadas pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão e disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.

1.2 - A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br, no dia e hora indicados no item 3 deste Edital e conduzida pelo pregoeiro com o auxílio de sua equipe de apoio, todos designados nos autos do processo em epígrafe.

1.3 - As retificações deste edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, devendo ser publicadas em todos os veículos em que se deu a publicação originária, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

1.4 - O edital se encontra disponível no endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br, podendo, alternativamente, ser adquirido mediante permuta de 01 resma de papel A4 para junto à Comissão de Pregão Eletrônico, situada à Praça Cristiano Ottoni, s/nº, 5º andar, sala 544, Ed. D. Pedro II, Central do Brasil, Centro, Rio de Janeiro - RJ, CEP 20.221-250.

1.5 - Os interessados poderão solicitar esclarecimentos acerca do objeto deste edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos em até 2 (dois) dias úteis anteriores à abertura da sessão, por escrito, no endereço sito à Praça Cristiano Ottoni, s/nº, 5º andar, sala 544, Ed. D. Pedro II, Central do Brasil, Centro, Rio de Janeiro - RJ, CEP 20.221-250, das 10:00 até 17:00 horas, ou, ainda, pelo e-mail seapcpl@seap.rj.gov.br.

1.5.1 - Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 24 (vinte e quatro horas), antes do encerramento do prazo de acolhimento de propostas.

1.6 - Os interessados poderão formular impugnações ao presente edital em até 2 (dois) dias úteis anteriores à abertura da sessão, por escrito, no endereço sito à Praça Cristiano Ottoni, s/nº, 5º andar, sala 544, Ed. D. Pedro II, Central do Brasil, Centro, Rio de Janeiro - RJ, CEP 20.221-250, das 10:00 até 17:00 horas, ou, ainda, pelo e-mail seapcpl@seap.rj.gov.br.

1.6.1 - Caberá à AUTORIDADE SUPERIOR decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

1.7 - Tanto a resposta às impugnações quanto aos pedidos de esclarecimento serão divulgados mediante nota no endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br através do nº 005/23 na parte relacionada a futuras licitações, ficando as empresas interessadas obrigadas a acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.

2 - DO OBJETO, DO PRAZO DE ENTREGA E DA FORMA DE FORNECIMENTO

2.1 - O objeto do presente pregão eletrônico é a aquisição de bebedouros e máquinas de fabricar gelo para as unidades prisionais, hospitalares e administrativas da Secretaria de Estado de Administração, na forma do Termo de Referência.

2.2 - O prazo máximo de entrega será de até 30 (trinta) dias corridos contados do recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente.

3 - DA ABERTURA

3.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases, dirigida pelo pregoeiro designado, a ser realizada de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital, conforme indicado abaixo:

EVENTOS	DIA	MÊS	ANO	HORÁRIO
Início acolhimento das propostas	04	07	2023	10:00
Limite acolhimento das propostas	18	07	2023	10:59
Data de abertura das propostas	18	07	2023	11:00
Data da realização do Pregão	18	07	2023	11:00
Processo nº	SEI-210045/000074/2023			
Tipo	PREGÃO ELETRÔNICO			

Prazo para impugnação	até 2 (dois) dias úteis
Data da publicação	04/07/2023
Local/Endereço Eletrônico	www.compras.rj.gov.br
Número da licitação no portal	005/23

3.2 - Ocorrendo Ponto Facultativo, ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização dos eventos nas datas acima marcadas, a licitação ficará automaticamente adiada para o mesmo horário do primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

4 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 - Os recursos necessários à realização do serviço ora licitado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

FONTE: 2.501.1.45

PROGRAMA DE TRABALHO: 06.421.0477.8232

NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52.14

5 - TIPO DE LICITAÇÃO E PREÇO MÁXIMO ADMITIDO

5.1 - O presente pregão eletrônico reger-se-á pelo tipo menor preço **UNITÁRIO** por **POR ITEM**, conforme abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO ID	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ESTIMADO
01	BEBEDOURO, TIPO: INDUSTRIAL, CAPACIDADE: 200 L, TENSÃO: 110 / 220 V, GABINETE: ACO INOX, TORNEIRA: 4 TORNEIRAS FRONTAIS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TORNEIRAS EM LATAO CROMADO, CONTROLE AUTOMÁTICO DE TEMPERATURA DA ÁGUA, APARADOR DE ÁGUA FRONTAL EM CHAPA DE ACO INOX, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 4110.009.0040	(ID - 154380)	UN	105	4.025,5486

02	MAQUINA PRODUCAO GELO, MATERIAL: ACO INOX, CAPACIDADE PRODUCAO/DIA: 150 KG, CAPACIDADE ARMAZENAMENTO GELO: 250 KG DE GELO 12500 CUBOS, TENSAO: 220 V, DIMENSAO (L X H X P): 93 X 167 X 97 CM, ACESSORIO: N/D, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 3590.009.0021	(ID - 180112)	UN	105	18.833,6183
----	--	------------------	----	-----	-------------

5.2 - O preço máximo admitido pelo ÓRGÃO LICITANTE é R\$ 2.400.212,52 (Dois milhões, quatrocentos mil, duzentos e doze reais e cinquenta e dois centavos).

6 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 - Poderão participar desta licitação as pessoas que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto licitado, registradas ou não no Cadastro de Fornecedores, mantido pela SEPLAG.

6.2 - Não serão admitidas na licitação as empresas punidas por:

a) Ente, Autarquia ou Fundação da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, com as sanções prescritas no inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/93 e no art. 7º da Lei nº 10.520/02;

b) Ente ou Entidade da Administração Pública Federal, Estadual, Distrital e Municipal, com a sanção prescrita no inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

6.3 - Um licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso um licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas não serão levadas em consideração e serão rejeitadas.

6.3.1 - Para tais efeitos entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aqueles que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

6.4 - Não será permitida a participação na licitação das pessoas físicas e jurídicas arroladas no artigo 9º da Lei n.º 8.666/93.

6.5 - O licitante que se enquadrar como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, no momento de inserção de sua proposta, junto ao sistema eletrônico, que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º.

6.5.1 - Em caso de não atendimento do contido no subitem 6.5, deixará de ser concedido ao licitante o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado regulamentado por meio do Decreto Estadual nº 42.063/2009.

6.5A - O licitante deverá declarar, junto ao sistema eletrônico, que não lhe foram aplicadas as seguintes penalidades, cujos efeitos ainda vigorem:

a) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, III da Lei nº 8.666/93);

b) impedimento de licitar e contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 7º da Lei nº 10.520/02);

c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, IV da Lei nº 8.666/93);

6.6 - Fica vedada a participação de empresas em consórcio, conforme item 3.7 do Termo de Referência.

7 - CREDENCIAMENTO

7.1 - Somente poderão participar deste pregão eletrônico os licitantes devidamente credenciados junto ao SIGA, devendo o credenciamento ser realizado no prazo de até três dias úteis da data de abertura da sessão, conforme previsto no art. 5º, parágrafo 2º do Decreto nº 31.864/02.

7.2 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de código para acesso ao SIGA.

7.2.1 - O licitante obterá o código de acesso ao SIGA junto ao endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br, clicando na área de Registro de Fornecedor que se encontra na parte do meio do portal e seguindo as orientações de preenchimento. O Portal contém um manual orientando o preenchimento.

7.2.1.1 - O licitante deverá preencher algumas telas, digitando informações sobre a empresa, pessoas que irão operar o SIGA e as famílias de itens que fornece. Após essa digitação, o licitante deverá baixar, em local indicado no Portal, um arquivo contendo um Termo de Responsabilidade o qual deverá imprimir e assinar. Junto com esse Termo de Responsabilidade o licitante deverá enviar a documentação requerida para a SEPLAG – Secretaria de Planejamento e Gestão, no endereço informado no portal.

7.2.1.2 - Após o recebimento da documentação, a SEPLAG, através do SIGA, enviará para o e-mail informado do licitante o código de acesso às funcionalidades do SIGA. Quando o licitante acessar o SIGA deverá colocar seu código informado e a senha: SIGA. Essa senha servirá apenas para o primeiro acesso, pois o sistema irá solicitar que o licitante digite uma senha nova, confirme essa senha e escreva uma pergunta e resposta. O sistema confirmará a nova senha que deverá ser usada nos próximos acessos.

7.3 - O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à SEPLAG ou ao órgão promotor da licitação a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

7.4 - A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente à SEPLAG, para imediato bloqueio de acesso.

7.5 - O credenciamento do licitante junto ao SIGA implica na presunção de sua capacidade técnica para realização das operações inerentes ao pregão eletrônico.

8 - DA CONEXÃO COM O SISTEMA E DO ENVIO DAS PROPOSTAS

8.1 - Observado o disposto nos itens 6 e 7 deste edital, a participação neste pregão eletrônico dar-se-á por meio da conexão do licitante ao SIGA, pela digitação de sua senha privativa e subsequente encaminhamento da proposta de

preços, exclusivamente por meio do SIGA, no período compreendido entre a data de início e de encerramento do acolhimento das propostas, conforme subitem 3.1 deste edital.

8.2 - O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no SIGA, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.3 - Como requisito para a participação no pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, sob as penas da lei, em campo próprio do SIGA, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital.

8.3.1 - No momento da abertura da sessão pública, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema informatizado, que firmou a Declaração de Elaboração Independente de Proposta constante do Anexo V, que deverá ser apresentada no momento indicado pelo item 14.3.

8.4 - Caberá ao licitante acompanhar as operações no SIGA durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1 - A Proposta de Preços deverá ser elaborada e enviada exclusivamente por meio do SIGA, em campo específico, a ser integralmente preenchido.

9.1.1 - Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

9.1.2 - O formulário de proposta de preços, em sua forma impressa (Anexo II), somente será utilizado pelo licitante vencedor com vistas à readequação de sua oferta final.

9.1.3 - Os documentos anexados durante a inserção da proposta de preços (*folders*, prospectos, declarações, etc.) não poderão estar identificados, não sendo admitida a veiculação do nome da empresa ou de seus representantes, utilização de material timbrado ou qualquer outro meio que viabilize a identificação do licitante.

9.1.4 - As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofereçam apenas uma marca, um modelo e um preço para cada material(is) constante(s) do objeto desta licitação.

9.2 - A proposta de preços será feita em moeda nacional e englobará todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação, salvo expressa previsão legal. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

9.3 - Caso o licitante se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar declaração de que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, na forma do Anexo VI do Edital.

9.4 - O licitante cujo estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá apresentar proposta isenta de ICMS, quando cabível, de acordo com o Convênio CONFAZ nº 26/2003 e a Resolução SEFAZ nº 971/16, sendo este valor considerado para efeito de competição na licitação.

9.5 - Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Edital, aquelas com preço excessivo e as que tiverem preço manifestamente inexequível.

9.6 - A proposta de preços deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

9.7 - Os licitantes ficam obrigados a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão, conforme disposto no item 3.

9.7.1 - Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta de preços, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da **SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA**, esta poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

10 - DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1 - A partir do horário previsto no subitem 3.1 deste Edital, terá início a sessão de abertura do Pregão Eletrônico, ficando os licitantes no aguardo do término da análise da conformidade das propostas e início da disputa de preços, quando poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do SIGA, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

10.1.1 - O sistema ficará disponível para a disputa de lances de segunda a sexta-feira, no horário de 09h00minh as 18h00minh e, após esse período, será bloqueado para tal finalidade.

10.2 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado, as suas regras de aceitação e o limite de horário de funcionamento do sistema.

10.3 - Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último ofertado pelo próprio licitante e registrado no sistema. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.4 - Durante o transcurso da sessão pública os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante detentor do lance.

10.5 - No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o SIGA permanecerá acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

10.6 - Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de aviso inserido em campo próprio do SIGA (chat mensagem), divulgando, com antecedência mínima de 01 (uma) hora, data e hora para a reabertura da sessão.

10.7 - A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo SIGA, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.7.1 - Em caso de erro material, ao licitante será concedida a possibilidade de enviar solicitação de cancelamento do seu lance durante a realização da etapa de lances da sessão pública, que poderá ser aceita ou não pelo Pregoeiro. Todavia, durante o transcurso do período randômico de disputa não será possível o encaminhamento de solicitação de cancelamento de lances.

10.7.2 - O período randômico de disputa somente poderá ser iniciado até as 17h20min, tendo em vista que, às 18h00min, o sistema será bloqueado automaticamente para envio de lances e continuidade da disputa.

10.8 - Caso não sejam apresentados lances, verificar-se-á a aceitabilidade da proposta de preços de menor valor, considerando-se o valor estimado para a contratação e o disposto no item 9.5.

10.8.1 - No caso de empate entre as propostas de menor preço e não sendo apresentados lances, sem prejuízo do disposto no item 11.3, será assegurada preferência como critério de desempate, sucessivamente, aos bens e serviços:

(a) produzidos no País;

(b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

(c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; e

(d) produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação. Persistindo o empate, o sorteio público será utilizado como critério de desempate.

11 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1 - O julgamento obedecerá ao critério de menor preço, na forma do item 5. Será declarada vencedora a proposta que apresentar o menor preço, observadas as regras deste edital, especialmente o item 11.3.

11.2 - O SIGA informará o licitante detentor da proposta de preços ou do lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após verificação de empate ficto, nos termos do subitem 11.3 deste Edital, cabendo ao Pregoeiro decidir acerca da aceitação do menor lance ofertado e, ainda, negociação visando à sua redução.

11.3 - Havendo empate no momento do julgamento das propostas de preços será assegurada às microempresas e empresas de pequeno porte a preferência na contratação, caso a proposta de menor preço tenha sido apresentada por empresa que não detenha tal condição.

11.3.1 - Para efeito da verificação da existência de empate, no caso das microempresas ou das empresas de pequeno porte, serão consideradas as propostas por estas apresentadas iguais ou superiores em até 5% àquela mais bem classificada.

11.3.2 - Havendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela vencedora do certame no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão.

b) caso a microempresa ou empresa de pequeno porte, que se apresente neste caso, abdique desse direito ou não venha a ser contratada, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais que se enquadrem na mesma hipótese, para o exercício de igual direito.

c) na situação de empate na forma antes prevista, inexistindo oferta de lances e existindo equivalência nos valores apresentados por mais de uma microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema identificará aquela que primeiro inseriu sua proposta, de modo a possibilitar que esta usufrua da prerrogativa de apresentar oferta inferior à melhor classificada.

11.3.3 - Caso nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte venha a ser contratada pelo critério de desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

11.4 - Se a proposta de preços ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

11.4.1 - Ocorrendo a situação a que se refere o subitem 10.8 e/ou subitem 11.4 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço.

11.5 - O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br.

11.6 - A critério do pregoeiro, poderão ser relevados erros ou omissões formais de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas de preços.

12 – DA HABILITAÇÃO

12.1 – REGRAS GERAIS

12.1.1 - Efetuados os procedimentos previstos no item 11 deste Edital, o licitante detentor da proposta de preços ou do lance de menor valor deverá entregar no endereço sito à Praça Cristiano Ottoni, s/nº, 5º andar, sala 544, Ed. D. Pedro II, Central do Brasil, Centro, Rio de Janeiro - RJ, CEP 20.221-250, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados do encerramento da etapa de lances da sessão pública:

a) declaração, na forma do Anexo III – Declaração de inexistência de penalidade, de que não foram aplicadas as seguintes penalidades, cujos efeitos ainda vigorem:

a.1) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, III da Lei nº 8.666/93);

a.2) impedimento de licitar e contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 7º da Lei nº 10.520/02);

a.3) declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, IV da Lei nº 8.666/93);

b) os documentos de habilitação previstos no item 12.2 a 12.6;

c) a proposta de preços relativa ao valor arrematado.

12.1.1.1 - Uma vez recebidos os documentos, o Pregoeiro consultará o Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA, e o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, do Portal Transparência, da Controladoria Geral da União.

12.1.1.2 - Caso o licitante conste em qualquer um dos Cadastros mencionados no item **12.1.1.1**, com o registro de penalidade que impeça a sua participação em licitação ainda em vigor, não poderá prosseguir no certame, cabendo ao Pregoeiro declarar tal condição.

12.1.2 - Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo próprio Pregoeiro, na hipótese de inexistência de recursos, ou pela

AUTORIDADE SUPERIOR na hipótese de existência de recursos.

12.1.3 - Se o licitante desatender às exigências previstas no item 12, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

12.1.4 - Para fins de consulta direta aos documentos de habilitação em processo licitatório, o Certificado de Registro no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, do Poder Executivo Federal, poderá ser apresentado em substituição aos documentos elencados nos subitens 12.2.1; 12.3.1; 12.4.1 e 12.6.1.

12.1.4.1 - Os licitantes cadastrados deverão, ainda, apresentar os documentos de qualificação técnica previstos no item 12.5.

12.1.4.2 Os licitantes não cadastrados deverão apresentar os documentos de habilitação indicados nos itens 12.2 a 12.6.

12.2 - Habilitação Jurídica

12.2.1 - Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:

- a)** Cédula de identidade e CPF dos sócios ou dos diretores;
- b)** Registro Comercial, no caso de empresário pessoa física;
- c)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- d)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- f)** A sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos artigos 1.039 a 1.092, deverá mencionar, no contrato social, por força do art. 997, inciso VI, as pessoas naturais incumbidas da administração;

12.3 - Regularidade Fiscal e Trabalhista

12.3.1 - Para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a)** prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b)** prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c)** prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, que será realizada da seguinte forma:

c.1) Fazenda Federal: apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991;

c.2) Fazenda Estadual: apresentação de Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, perante o Fisco estadual, pertinente ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, bem como de Certidão perante a Dívida Ativa estadual, podendo ser apresentada Certidão Conjunta em que constem ambas as informações; ou, ainda, Certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, não esteja sujeito à inscrição estadual;

c.2.1) Caso o licitante esteja estabelecido no Estado do Rio de Janeiro, a prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, e de Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, para fins de participação em licitação, expedida pela Procuradoria Geral do Estado, ou, se for o caso, Certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, não esteja sujeito à inscrição estadual;

c.3) Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, não esteja sujeito à inscrição municipal;

d) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.

12.3.2.1 - Na hipótese de tratar-se de microempresa ou de empresa de pequeno porte, na forma da lei, não obstante a obrigatoriedade de apresentação de toda a documentação habilitatória, a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista somente será exigida para efeito de assinatura do contrato caso se sagre vencedora na licitação.

12.3.2.2 - Em sendo declarada vencedora do certame microempresa ou empresa de pequeno porte com débitos fiscais e trabalhista, ficará assegurado, a partir de então, o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.

12.3.2.3 - O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, mediante requerimento do interessado, a critério exclusivo da Administração Pública.

12.3.2.4 - A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93.

12.4 - Qualificação Econômico-Financeira

12.4.1 - O licitante detentor da proposta ou lance de menor preço deverá apresentar certidões negativas de falências e recuperação judicial e extrajudicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. Se o licitante não for sediado na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e recuperação judicial, ou de execução patrimonial.

12.4.1.1 - As certidões comprobatórias do atendimento ao disposto no item 12.4.1, quando emitidas no Município do Rio de Janeiro, serão as dos 1º, 2º, 3º e 4º Offícios do Registro de Distribuição.

12.4.2 - Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, no momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente.

12.5 - Qualificação Técnica

12.5.1 - Comprovação de aptidão para efetuar o fornecimento compatível com as características e quantidades do objeto da licitação, estabelecidas no Termo de Referência anexo, por meio da apresentação de atestados de desempenho anterior, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação, compreendendo os requisitos abaixo relacionados:

12.5.2 - Atestado(s) comprobatório(s) da capacidade técnica da Licitante para fornecimento dos itens ofertados, atendendo ao quantitativo mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades apresentadas neste Termo de Referência;

12.5.3 - Os atestados deverão conter:

12.5.3.1 - Nome empresarial e dado de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, telefone).

12.5.3.2 - Local e data de emissão.

12.5.3.3 - Nome, cargo, telefone, e-mail e a assinatura do responsável pela veracidade das informações.

12.5.3.4 - Período da execução da atividade.

12.5.4 - Para atendimento do quantitativo indicado, é admitido o somatório de atestados, desde que compatíveis com as características do objeto da licitação.

12.6 - Declaração relativa Cumprimento ao Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal

12.6.1 - Todos os licitantes deverão apresentar declaração, na forma do Anexo IV, de que não possuem em seus quadros funcionais nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, na forma do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

12.7 – Do Prazo de Validade das Certidões

12.7.1 - As certidões valerão nos prazos que lhe são próprios. Inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

13 - DOS RECURSOS

13.1 - O licitante interessado em interpor recurso deverá manifestar-se, por meio do SIGA, no prazo de 30 (trinta) minutos, após a declaração de vencedor pelo Pregoeiro expondo os motivos. Na hipótese de ser aceito o Recurso, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões, ficando os demais licitantes desde logo

intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual período, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata do processo administrativo mediante requerimento dirigido ao Pregoeiro.

13.2 - A falta de manifestação do licitante importará na decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.3 - As razões e contrarrazões do recurso poderão, facultativamente, ser enviadas para o e-mail seapcpl@seap.rj.gov.br, com posterior envio do original, desde que observado, quanto a este último, o prazo de 03 (três) dias úteis, contado a partir da declaração de vencedor do certame.

13.4 - A não apresentação das razões acarretará como consequência a análise do recurso apenas pela síntese da manifestação a que se refere o subitem 13.1.

13.5 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.6 - As razões de recursos serão dirigidas à autoridade superior por intermédio do pregoeiro que, no prazo de 03 (três) dias úteis, poderá reconsiderar sua decisão ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, para decisão final.

14 - DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

14.1 - Não sendo interposto recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao arrematante, com a posterior homologação do resultado pela AUTORIDADE SUPERIOR. Havendo interposição de recurso, após o julgamento, a AUTORIDADE SUPERIOR adjudicará e homologará o procedimento.

14.2 - Uma vez homologado o resultado da licitação pelo Sr. Ordenador de Despesas, o licitante vencedor será convocado, por escrito, com uma antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, para assinatura do contrato, retirada da nota de empenho ou instrumento congênere que autorize a entrega dos materiais.

14.3 - O vencedor deverá apresentar a Declaração de Elaboração Independente de Proposta, constante do Anexo V, como condição para assinatura do contrato, retirada da nota de empenho ou documento equivalente.

14.4 - Deixando o adjudicatário de assinar o contrato, retirar da nota de empenho ou documento equivalente no prazo fixado, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas, após a licitação ter retornado à fase de habilitação pela AUTORIDADE SUPERIOR, poderá o Pregoeiro examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao edital.

14.5- No momento da assinatura do contrato, a licitante vencedora deverá comprovar que mantém o programa de integridade, nos termos da disciplina conferida pela Lei Estadual nº 7.753/17 e eventuais modificações e regulamentos subsequentes, consistindo tal programa no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública.

14.5.1 - Caso a futura contratada ainda não tenha programa de integridade instituído, a Lei nº 7.753/17 faculta o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para a implantação do referido programa, a contar da data da celebração do contrato.

15 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1 - Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente da instituição financeira contratada pelo Estado, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato.

15.2 - No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

15.3 - A contratada deverá encaminhar a fatura para pagamento à Superintendência de Recursos Logísticos da SEAP - Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, sito à Rua Praça Cristiano Ottoni, s/n, 3º andar, Edifício Pedro II, Central do Brasil, Rio de Janeiro – RJ, CEP 20.221-250 após a entrega de cada parcela.

15.4 - O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pela CONTRATANTE.

15.4.1 - Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

15.5 - Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da contratada, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

15.6 - Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao adjudicatário, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas – IBGE e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

15.7 - O pagamento será realizado à vista, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pela CONTRATANTE.

15.8 - O licitante cujo estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá apresentar proposta isenta de ICMS, quando cabível, de acordo com o Convênio CONFAZ nº 26/2003 e a Resolução SEFAZ nº 971/16, sendo este valor considerado para efeito de competição na licitação.

16 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

16.1 - O licitante que, convocado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, sem prejuízo das demais cominações legais, sujeito as seguintes sanções:

a) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, com a consequente suspensão de seu registro no Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

b) multas previstas em edital e no contrato.

16.1.1 - As condutas do contratado, verificadas pela Administração Pública contratante, para fins deste item são assim consideradas:

I – retardar a execução do objeto, qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento da licitação, inclusive deixar de entregar a amostra no prazo assinalado no edital, que evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou que atrase a assinatura do contrato ou da ata de registro de preços;

II – não manter a proposta, a ausência de seu envio, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento;

III – falhar na execução contratual, o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pelo contratado;

IV – fraudar na execução contratual, a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública; e

V – comportar-se de modo inidôneo, a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, indução deliberada a erro no julgamento, prestação falsa de informações, apresentação de documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de seu teor original.

16.2 - Ocorrendo qualquer outra infração legal ou contratual, o contratado estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

a) advertência;

b) multa administrativa;

c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

16.3 - A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza, a gravidade da falta cometida, os danos causados à Administração Pública e as circunstâncias agravantes e atenuantes.

16.3.1 - Quando a penalidade envolver prazo ou valor, os critérios estabelecidos no item 16.3 também deverão ser considerados para a sua fixação.

16.4 - A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão licitante, devendo ser aplicada pela Autoridade Competente.

16.4.1 - As sanções previstas na alínea b do item 16.1 e nas alíneas a e b, do item 16.2 serão impostas pelo Ordenador de Despesa, na forma do parágrafo único, do art. 35 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

16.4.2 - As sanções previstas na alínea a do item 16.1 e na alínea c, do item 16.2 serão impostas pelo próprio Secretário de Estado ou pelo Ordenador de Despesa, devendo, neste caso, a decisão ser submetida à apreciação do

próprio Secretário de Estado, na forma do parágrafo único, do art. 35 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

16.4.3 - A aplicação da sanção prevista na alínea d, do item 16.2, é de competência exclusiva do Secretário de Estado.

16.5 - As multas administrativas, previstas na alínea b do item 16.1 e na alínea b, do item 16.2:

a) corresponderão ao valor de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, aplicadas de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;

b) poderão ser aplicadas cumulativamente a qualquer outra;

c) não têm caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;

d) deverão ser graduadas conforme a gravidade da infração;

e) nas reincidências específicas, deverão corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta;

f) deverão observar sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho, conforme preceitua o art. 87 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

16.6 - A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, prevista na alínea c, do item 16.2:

a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;

b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido;

16.7 - A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do item 16.2, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

16.7.1 - A reabilitação poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

16.8 - O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o CONTRATADO à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

16.9 - Se o valor das multas previstas na alínea b do item 16.1, na alínea b, do item 16.2 e no item 16.8, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

16.10 - A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

16.11 - A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos, os dispositivos do edital e/ou do contrato infringidos e os fundamentos legais pertinentes, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

16.11.1 - Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

16.11.2 - A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

16.11.2.1 - A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a e b do item 16.1 e nas alíneas a, b e c, do item 16.2, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d, do item 16.2.

16.11.3 - Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

16.12 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estipulado pela Entidade, sem que haja justo motivo para tal, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e determinará a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, cabendo, ainda, a aplicação das demais sanções administrativas, de acordo com as peculiaridades do caso concreto.

16.13 - As penalidades previstas nos itens 16.1 e 16.2 também poderão ser aplicadas aos licitantes e ao adjudicatário.

16.13.1 - Os licitantes, adjudicatários e contratados ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, enquanto perdurarem os efeitos das sanções de:

a) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, III da Lei n° 8.666/93);

b) impedimento de licitar e contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 7° da Lei n° 10.520/02);

c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, IV da Lei n° 8.666/93);

16.14 - As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pelo ÓRGÃO LICITANTE no Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA.

16.14.1 - Após o registro mencionado no item acima, deverá ser remetido para o Órgão Central de Logística (SUBLOG/SECCG), o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das penalidades citadas na alínea a do item 16.1 e nas alíneas c e d do item 16.2, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

16.14.2 - A aplicação das sanções mencionadas no subitem 16.14.1 deverá ser comunicada à Controladoria Geral do Estado, que informará, para fins de publicidade, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS.

17 - ACEITAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL

17.1 - Executado o contrato, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73 da Lei n.º 8.666/93, dispensado o

recebimento provisório nas hipóteses previstas no art. 74 da mesma lei.

17.2 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto do Contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução do Contrato.

17.3 - Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo adjudicatário, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo da **Secretaria de Estado de Administração Penitenciária**.

18 – DO PRAZO

18.1 - O prazo de vigência do contrato será de 12 meses, contados a partir de dd/mm/aaaa, desde que posterior à data de publicação do extrato do contrato no Diário Oficial, valendo a data da publicação do extrato como termo inicial de vigência, caso posterior à data convencionada nesta cláusula, na forma do disposto no parágrafo 3º. do art. 77 do Decreto 3.149/80.

19 - GARANTIA

19.1 - Considerando a faculdade de sua exigência, nos termos do art. 56 da Lei nº8.666/1993, neste processo licitatório não há necessidade de sua imposição, segundo descrito no Termo de Referência (Item 3.4.1).

20 - DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 - É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

20.2 - A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, de acordo com o art. 229 da Lei Estadual n.º 287/79 c/c o art. 49 da Lei Federal n.º 8.666/93, assegurado o direito de defesa sobre os motivos apresentados para a prática do ato de revogação ou anulação.

20.3 - O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 65, §§ 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93.

20.4 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do término.

20.5 - Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e criminais cabíveis caso apresentem na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponda à realidade dos fatos.

20.6 - A homologação do resultado desta licitação não importará direito à contratação.

20.7 - Os casos omissos serão resolvidos pela Autoridade Superior, com auxílio do Pregoeiro e da Equipe de Apoio.

20.8 - O foro da cidade do Rio de Janeiro é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

20.9 - Acompanham este edital os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Proposta detalhe

Anexo III – Declaração de inexistência de penalidade

Anexo IV – Declaração para atendimento ao inciso V, do art. 27, da Lei nº 8.666/93

Anexo V – Declaração de Elaboração Independente de Proposta

Anexo VI - Declaração para microempresa, empresa de pequeno porte, empresário individual e cooperativas enquadradas no art. 34, da lei nº 11.488, de 2007

Anexo VII - Minuta de Contrato



Documento assinado eletronicamente por **Alexander de Carvalho Maia**, Subsecretário, em 30/06/2023, às 18:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **54906678** e o código CRC **B08C02E3**.

ANEXOS AO EDITAL DE LICITAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA PARA A AQUISIÇÃO DE BEBEDOUROS E MÁQUINAS DE FABRICAR GELO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

1. PROPÓSITO

O presente Termo de Referência visa apresentar a Aquisição de bebedouros e máquinas de fabricar gelo para as unidades prisionais, hospitalares e a sede administrativa da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária – SEAP/RJ, em conformidade com a Lei nº 8.666/1993 e o Decreto Estadual nº 46.642/2019 que regulamenta a fase preparatória das contratações no âmbito do Estado do Rio de Janeiro.

1.1. Justificativa da Contratação

A Agenda 2030, criada pela Organização das Nações Unidas (ONU) em 2015, ensejou o estabelecimento de 17 (dezessete) Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), que se desdobram em 169 metas, com vistas à sustentabilidade.

A Sustentabilidade consiste, segundo Elkington (1994) no equilíbrio entre três pilares (*triple bottom line*), o ambiental, o social e o econômico.

Nesse sentido, a Agenda 2030 anseia que os países atinjam os ODS até o ano de 2030, compromisso esse assumido - também - pelo Brasil.

A legislação brasileira já demonstra maior preocupação no estabelecimento de critérios sustentáveis, os quais estão presentes de forma pungente nas normativas editadas recentemente.

Nesse contexto, a fim de que esta Secretaria promova mudanças que se alinhem a tais demandas, destacamos o ODS 03 (três): "Garantir o acesso à saúde de qualidade e promover o bem-estar para todos, em todas as idades"; ODS de número 06 (seis): "Assegurar a disponibilidade e gestão sustentável da água e saneamento para todas e todos"; ODS 12 "Assegurar padrões de produção e de consumo sustentáveis" e o ODS 16: "Promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas a todos os níveis".

Em que pese a magnitude e abrangência das metas apregoadas pela ONU, ao nos empenharmos com atividades parametrizadas pelo conceito de sustentabilidade, poderemos - cada vez mais - auxiliar a Administração Pública no alcance de tais metas.

Nessa toada, esta Superintendência de Recursos Logísticos propõe a aquisição e instalação de bebedouros e máquinas de fazer gelo em cada uma das unidades prisionais e hospitalares, e na sede administrativa desta Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, valorizando assim o bem-estar dos servidores e demais visitantes, assim como da população carcerária, proporcionando acesso gratuito a água potável própria para consumo e gelo para fins de conservação de alimentos entre outras finalidades.

Esta Superintendência **propõe** a instalação de 02 (duas) máquinas de fazer gelo e 02 (dois) bebedouros em cada unidade prisional e hospitalar, e 01 item de cada na sede administrativa da Secretaria, o que perfaz a aquisição de 105 itens de cada. Entretanto, tendo em vista a heterogeneidade das unidades prisionais, as quais possuem estruturas arquitetônicas diversas, efetivo carcerário diverso, deficiências diversas, a distribuição deverá ocorrer conforme deliberação do Ilmo. Sr. Subsecretário de Gestão Operacional e do Subsecretário de Administração, com a chancela da Exma. Sr^a. Secretária, sugerindo o recebimento mínimo de 01 item de cada por estabelecimento prisional.

Acredita-se, dessa maneira, levando-se em conta que as unidades prisionais e hospitalares já dispõe de bebedouros, os quais estão em estados de conservação díspares, além das diferenças estruturais, impactadas pelo quantitativo carcerário de cada UP, que a deliberação do SUBOP no caso concreto poderá alcançar o interesse público de maneira mais eficiente, eficaz e efetiva.

Além de ofertarmos algo tão necessário ao ser humano, colateralmente buscamos reduzir o consumo de garrafas "*pet*" individuais, diminuindo por conseguinte a produção de resíduos. Os servidores e demais usuários serão orientados a utilizar garrafas reutilizáveis individuais, a fim de que evitemos o uso de materiais descartáveis.

Há de se destacar que a Secretaria de Estado de Administração Penitenciária (SEAP) possui a missão de "planejar, desenvolver, coordenar e acompanhar as atividades pertinentes à Administração Penitenciária do Estado do Rio de Janeiro, no que concerne à custódia, reeducação e reintegração do preso à comunidade em conformidade com as políticas estabelecidas".

Particularmente, o sistema prisional do Rio de Janeiro é considerado prioridade e um dos grandes desafios para esse Governo, considerando a taxa média de ocupação, que orbita em mais de 100% da capacidade real.

Nesse sentido, destina-se às políticas públicas de saúde, higiene e bem estar, advinda do reconhecimento do atual "estado de coisas inconstitucional" no sistema penitenciário brasileiro pelo STF (ADPF nº 347 MC/DF) e de medidas urgentes para promoção e garantia de direitos fundamentais da população carcerária (Resolução da Corte Interamericana de Direitos Humanos, de 31 de agosto de 2017) nos estabelecimentos prisionais e hospitalares da SEAP.

As celas dos presos não dispõem de geladeira, e a oferta de gelo de maneira gratuita auxiliaria à população carcerária a

conservar seus alimentos, ainda que por um curto espaço de tempo, bem como garantiria o acesso à água e demais bebidas em temperatura adequada ao verão do Estado do Rio de Janeiro.

Por fim, visamos garantir o atendimento ao princípio constitucional da dignidade da pessoa humana e a assistência material preceituada pela Lei de Execução Penal aos presos desta Secretaria de maneira mais eficiente.

1.2. Instrumentos de planejamento

Aquisição de bebedouros e máquinas de fabricar gelo para as unidades prisionais, hospitalares e sede administrativa da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária (Praça Cristiano Ottoni, s/nº, Edf. Dom Pedro II), encontrando-se em conformidade com o planejamento estratégico da instituição e alinhado ao Plano Anual de Contratação de 2023.

1.3. Disponibilidade Orçamentária e Financeira

As despesas com o presente processo correrão a conta do Orçamento da CONTRATANTE, cujo detalhamento será apresentado pelo Ordenador de Despesas para a execução do objeto deste Termo de Referência.

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

2.1. Definição do Objeto

BEBEDOURO INDUSTRIAL 200L

- Compressor Embraco 1/6 com baixo consumo de energia;
- Fluido refrigerante ecológico R134a; Classificação IPX4 (utilização em áreas internas e externas);
- Aparelho para ponto de uso (POU);
- Temperatura de entrada de água: de 2°C a 38°C;
- A entrada de água deverá atender a portaria vigente;
- Caixa interna fabricada em plástico “PP” Polipropileno (Atóxico);
- Caixa externa em aço inox (escovado) 430.

MÁQUINA DE FABRICAR GELO AÇO INOX 150KG

- Capacidade de produção 150 KG em 24H;
- Armazenamento 250 KG de gelo ou 12500 cubos;
- Dimensões (A/L/P) 167x93x97cm
- Tensão 220V

2.2.1. Todos os bebedouros e máquinas de fabricar gelo deverão ser entregues, obrigatoriamente, com, no mínimo, 02 filtros para cada produto solicitado, de modo que garantam o perfeito funcionamento do equipamento pelo período de 12 meses.

2.2.2. Todos os bebedouros e máquinas de fabricar gelo deverão ser entregues, obrigatoriamente, com os respectivos *kits* de instalação compreendendo principalmente a mangueira de alimentação e de saída de água.

2.2. Identificação dos itens, quantidades e unidades

A estimativa da quantidade para suprir as necessidades dessa contratação tem como base o sistema prisional fluminense possuir 52 (cinquenta e duas) unidades prisionais e hospitalares, as quais abrigam cerca de 44.000 (quarenta e quatro mil) presos. Assim, conforme item 1 deste Termo de Referência, pretende-se adquirir dois bebedouros e duas máquinas de fabricar gelo para cada Unidade Prisional e Hospitalar, o que totaliza **104** itens de cada, e **01 (uma)** máquina de gelo e um bebedouro para a sede administrativa da SEAP, localizada na Praça Cristiano Ottoni, s/nº, Edf. Dom Pedro II, perfazendo um total de **105 (cento e cinco)** unidades de cada item, divididos em dois lotes, conforme abaixo.

Lotes	Código ID	Especificação	Quantidade
1	154380	BEBEDOURO - TIPO: INDUSTRIAL, CAPACIDADE: 200 L, TENSÃO: 110 / 220 V, GABINETE: ACO INOX, TORNEIRA: 4 TORNEIRAS FRONTAIS , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TORNEIRAS EM LATAO CROMADO, CONTROLE AUTOMÁTICO DE TEMPERATURA DA ÁGUA, APARADOR DE ÁGUA FRONTAL EM CHAPA DE ACO INOX, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	105
2	180112	MAQUINA PRODUÇÃO GELO, MATERIAL: ACO INOX, CAPACIDADE PRODUÇÃO/DIA: 150 KG, CAPACIDADE ARMAZENAMENTO GELO: 250 KG DE GELO 12500 CUBOS, TENSÃO: 220 V, DIMENSÃO (L X H X P): 93 X 167 X 97 CM, ACESSÓRIO: N/D, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	105

2.3. Informações complementares

O fornecedor deverá apresentar, juntamente com os documentos de habilitação e proposta, catálogos, fichas técnicas ou folhetos de todos os itens que comprovem o atendimento das especificações contidas no descritivo técnico do produto além de laudo emitido por laboratório acreditado pelo Instituto Nacional de Normalização, Metrologia e Qualidade Industrial – INMETRO, para permitir a avaliação da conformidade do produto às especificações estabelecidas e atendimento às normas (NBR 13579-1 e NBR 13579-2).

2.4. Definição da natureza do Serviço

O objeto deste Termo de Referência enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns de que trata a Lei nº 10.520/2002, Decretos Estaduais nº 31.863/2002 e 31.864/2002, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, podendo ser licitado por meio da modalidade Pregão Eletrônico.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Cabe expor - ainda- que inicialmente a demanda ocorreria apartadamente, por meio do processo (SEI-210045/000073/2023), o qual objetivava unicamente a aquisição de bebedouros, entretanto, após deliberação junto ao Ilmo. Sr. Subsecretário, e com base no exposto no ítem (46720060), o processo fora concluído por este Superintendente, sob os seguintes argumentos:

"INFORMAÇÃO

Primando pela eficiência administrativa, economia processual, bem como buscando garantir a celeridade licitatória necessária, informo que a aquisição pretendida nestes autos será fusionada à aquisição de máquinas de gelo, tramitando por meio do processo (SEI-210045/000074/2023)."

Além dos motivos acima, para que fusionássemos o processo de aquisição de bebedouros à aquisição de máquinas de fazer gelo, por deliberação da Subsecretaria de Administração, optou-se pelo não parcelamento dos itens a fim de que não haja perda em economia de escala. Fora observado que é corriqueiro que as empresas que produzam bebedouros, também produzam máquinas de gelo, de forma que a opção pelo não parcelamento do objeto não

atrapalhará a competitividade do certame.

Em consonância com a jurisprudência do Tribunal de Contas da União, a adjudicação global é exceção que deve ser previamente motivada, e a Administração dentro do seu juízo discricionário entende que além de haver perda em economia de escala se optarmos pelo parcelamento, não será prejudicada a competitividade do certame pela sua realização conjunta, e a SEAP conta com um corpo técnico limitado para que celebremos diversos contratos que poderiam ser reunidos de forma a garantirmos um serviço público de qualidade, sem que tenhamos que movimentar a máquina pública de forma desnecessária.

Existe inclusive posicionamento do TCU acerca do parcelamento ou não do objeto licitatório:

"(...) 9. Urge frisar, preliminarmente, que a adjudicação por grupo ou lote não pode ser tida, em princípio, como irregular. É cediço que a Súmula 247 do TCU estabelece que as compras devam ser realizadas por item e não por preço global, sempre que não haja prejuízo para o conjunto ou perda da economia de escala. Mas a perspectiva de administrar inúmeros contratos por um corpo de servidores reduzido pode se enquadrar, em nossa visão, na exceção prevista na Súmula 247, de que haveria prejuízo para o conjunto dos bens a serem adquiridos.

10. A Administração deve sopesar, no caso concreto, as consequências da multiplicação de contratos que poderiam estar reunidos em um só, optando, então, de acordo com suas necessidades administrativas e operacionais, pelo gerenciamento de um só contrato com todos os itens ou de um para cada fornecedor. É claro que essa possibilidade deve ser exercida dentro de padrões mínimos de proporcionalidade e de razoabilidade. (grifo nosso)"

3.1. Forma de execução

3.1.1. Prazo de entrega

3.1.1.1. Até 30 (trinta) dias corridos contados do recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente.

3.1.1.2. As autorizações de fornecimento serão encaminhadas por e-mail, para o endereço eletrônico dos licitantes vencedores do certame, que deverão confirmar o recebimento das mesmas no prazo máximo de 48 horas.

3.1.1.3. Decorrido o prazo de 48 horas do envio da Autorização de Fornecimento para o endereço eletrônico do Fornecedor, a confirmação do recebimento será tácita e iniciará a contagem do prazo de entrega.

3.1.1.4. Os licitantes, caso necessário, deverão submeter à apreciação da CONTRATANTE, antes de expirado o prazo previsto para entrega do objeto contratado, solicitação de prorrogação quando da ocorrência de quaisquer das situações contempladas no art. 57, § 1º da Lei 8.666/93, fundamentando e comprovando a hipótese legal aplicável e conforme § 2º do mesmo artigo, toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

3.1.2. Do Local e Horário de Entrega

3.1.2.1. A entrega deverá ser agendada com a Coordenação de Almoxarifado Integrado (SEAP / COOAI) localizado na Rua Bartolomeu de Gusmão, nº 850, Galpão 19, São Cristóvão, Rio de Janeiro - RJ, E-mail: seapslmp@admpenitenciária.rj.gov.br / almoxarifadoseap@gmail.com, telefones: (21) 2334-1836 / 2334-2443 / 2334-2444.

3.2. Duração do contrato

O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato em Diário Oficial.

3.3. Reajuste de preços

O objeto deste Termo ora contratado será fixo e irrevogável.

3.4. Garantias

3.4.1. Garantia de Execução

3.4.1.1. Não será exigida garantia de execução para este objeto, em razão de ser uma aquisição de quantidade moderada e de baixa complexidade técnica, e tendo em vista que a garantia poderá ser dispensada, e a cláusula contratual posteriormente suprimida, a critério e com justificativa específica da Autoridade Competente, nos moldes do art. 56, *caput* da Lei nº 8.666/93.

3.4.2. Garantia do produto/serviço: fabricante, garantia legal ou garantia convencional.

3.4.2.1. A garantia dos produtos objeto deste Termo de Referência será, no mínimo, de 12 (doze) meses, contra defeito de fabricação ou não conformidades, contados a partir do recebimento definitivo, devendo tal condição constar expressamente das propostas escritas.

3.4.2.2. Deverá apresentar Declaração de Garantia, emitida pelo fabricante do(s) bem(ns) ofertados, em papel que o identifique, contendo as condições e o(s) prazo(s) mínimo(s) de garantia estipulado(s).

3.4.2.3. As garantias de funcionamento e assistência técnica serão conforme a seguir, contados a partir do recebimento definitivo dos objetos.

1. Bebedouro – 12 (doze) meses;
2. Máquinas de fazer gelo – 12 (doze) meses;

3.4.2.3.1. Durante o prazo de vigência da garantia, os objetos que apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, deverão ser reparados e corrigidos, sem ônus para SEAP, no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos.

3.4.2.3.2. A assistência técnica deverá ser realizada no Estado do Rio de Janeiro/RJ.

3.5. Possíveis impactos ambientais

A CONTRATADA deverá declarar que atende aos requisitos de sustentabilidade previstos no Decreto Estadual nº 43.629/2012, o qual estabelece a implementação de critérios, práticas e ações de logística sustentável no âmbito da Administração Pública do Rio de Janeiro, devendo ser observados os requisitos ambientais com menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

3.6. Possibilidade de subcontratação

Não há motivos para se admitir a subcontratação, de forma a gerar outros instrumentos contratuais e consequentemente outras atribuições à Administração Pública. Deste modo, é vedada a subcontratação do objeto.

3.7. Possibilidade de participação de Consórcio

Nos termos do disposto no art. 33 da Lei nº 8.666/93, a Administração Pública pode, caso entenda conveniente, admitir a participação de empresas reunidas na forma de consórcio nos certames licitatórios. No tocante à discricionariedade administrativa relacionada à participação ou não de empresas em regime de consórcio em procedimentos licitatórios, destaca-se novamente lição do nobre doutrinador Flávio Amaral Garcia:

“A participação de consórcio em uma licitação depende de disposição expressa no instrumento convocatório, que deverá disciplinar as regras específicas. **A matéria revela natureza discricionária**, cabendo ao contratante avaliar se, no caso concreto, **os consórcios servirão como instrumento para o incremento da competitividade e para a própria realização do objeto.**

Muito embora a opção por permitir ou vedar a participação de consórcio revele índole discricionária, é importante anotar que essa discricionariedade não pode se confundir com arbitrariedade. É preciso verificar, em cada caso, **se a vedação ou autorização para a formação de consórcios é benéfica ou não, ao interesse público; daí a necessidade, em qualquer caso, da motivação da opção eleita**”

A participação de consórcios não será admitida, uma vez que o objeto a ser adquirido é de baixa complexidade e amplamente comercializado por diversas empresas no mercado, não se revelando a opção do consórcio, no caso concreto, como algo a incrementar a competitividade ou trazer benefício ao interesse público.

3.8. Possibilidade de participação de Cooperativa

A participação de cooperativa não será admitida, uma vez que o objeto a ser adquirido é amplamente comercializado por diversas empresas no mercado. Tal permissibilidade poderia causar dano à Administração por frustrar o próprio caráter competitivo da disputa pelo menor preço;

3.9. Incidência do Programa de Integridade

A empresa vencedora do certame se compromete a cumprir as exigências legais mínimas para um sistema de governança corporativa, bem como os pontos relevantes do decreto do Estado do Rio de Janeiro de número 46.366/2018, assim como as obrigações decorrentes da Lei nº 7.753, de 17 de outubro de 2017, do Estado do Rio de Janeiro.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após o recebimento definitivo do objeto, substituindo-o, reparando-o e corrigindo-o no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos a contar da comunicação do fato;

4.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, conforme o Decreto Estadual nº 45.600/2016;

4.3. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, após a plena verificação de todas as fases de entrega e de fiscalização e da devida emissão dos termos de recebimentos provisórios, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis e definitivos no prazo de 10 (dez) dias úteis;

4.4. Emitir Nota de Empenho;

4.5. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

4.6. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos itens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

4.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução das obrigações, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Responsabilizar-se por todas as despesas da execução do contrato, tais como: salários, indenizações, transportes, alimentações, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, seguros, taxas comerciais, tributos, impostos e contribuições que incidirem direta ou indiretamente, e demais ônus referentes à execução, durante a vigência da Contratação, inclusive que venha a ser criadas ou exigidas por lei;

5.2. Solicitar, por escrito, prévia autorização encaminhada a SEAP com antecedência de 24h (vinte e quatro horas), para entregas, indicando o(s) nome(s) completo(s) do(s) funcionário(s), nome da empresa e meios de contato;

5.3. Os entregadores devem obedecer às normas de Segurança e Medicina do Trabalho para esse tipo de atividade, cabendo, se for o caso, utilizar os Equipamentos de Proteção Individual – EPI fornecidos pela empresa responsável;

5.4. Tomar as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da entrega dos bens;

5.5. Entregar os produtos, na quantidade, qualidade (NBR13962), local e prazos especificados na solicitação de fornecimento em atendimento a este termo de referência, a Proposta de Preços e da legislação vigente, tais como: Código Civil Brasileiro e Código de Defesa do Consumidor;

5.6. Entregar o objeto da contratação sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;

5.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;

5.8. Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à CONTRATANTE ou terceiros;

5.9. Manter em estoque um mínimo de bens necessários à execução do objeto da contratação;

5.10. Contratar por sua conta todos os seguros exigidos ou que venham a ser exigidos por lei e que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto deste termo;

5.11. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto desta licitação, em conformidade com o art. 65, parágrafo 1º da Lei Federal nº 8.666/93;

5.12. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela unidade gestora da contratação, atendendo prontamente a todas as reclamações/solicitações, ou justificando a necessidade de prazo para tanto;

5.13. A CONTRATADA deverá comunicar, por escrito, a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à requisitante até 24 (vinte e quatro) horas antes do prazo previsto para a entrega;

5.14. Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta formatação de entregas dos produtos, sendo de inteira responsabilidade da CONTRATADA, eventuais danos, ao patrimônio da CONTRATANTE, decorrentes da operação;

5.15. O não atendimento do subitem acima obriga a Contratada a ressarcir a Contratante de todo e qualquer valor que porventura este venha a ser condenado em juízo a pagar a terceiros, por força de reclamação trabalhista e/ou indenização por perdas e danos;

5.16. A CONTRATADA deverá cientificar, imediatamente, a Fiscalização do objeto sobre qualquer ocorrência anormal, acidente ou incidente que aconteça durante a entrega dos produtos;

5.17. Após a entrega, substituir, em até 02 (dois) dias úteis, materiais recusados por não cumprirem suas funções em parte ou na sua totalidade, pela qualidade, vícios, defeitos, incorreções ou diferença na quantidade fornecida, conforme notificação formal (artigo 69, Lei Federal n.º 8.666/93);

5.18. Entregar todo o material novo, nunca usado, embalado e lacrado;

5.19. O material entregue em substituição deverá ser de marca, modelo e especificações técnicas idênticas ao substituído, podendo, porém, ser de lote de fabricação diferente;

5.20. Caso o novo produto apresente o mesmo defeito, caracterizando, portanto, falha no processo de fabricação da marca, o fornecedor ficará obrigado a entregar produto de outro fabricante, com mesma especificação técnica e qualidade igual ou superior na forma e no prazo mencionado neste Termo de Referência;

5.21. Todo material entregue na quantidade superior a requisitada, se não for devolvida no ato, deverá ser resgatada em até 05 (cinco) dias úteis da notificação feita ao responsável legal instituído. Após esse período, será incorporado, sem ônus, ao Patrimônio da SEAP;

5.22. Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados, quando caracterizada a má fé, o dolo, a negligência, imprudência ou a imperícia profissional, durante a entrega do objeto;

5.23. Assumir toda a responsabilidade e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito, inclusive atendimento em casos de emergência durante as entregas à SEAP;

5.24. Responder por multas ou penalidades decorrentes do não cumprimento de obrigações legais;

5.25. A Contratada se obriga a fornecer em qualquer época os esclarecimentos técnicos que lhe venham a ser solicitados pelo órgão contratante, no que tange ao objeto deste acordo, de modo a garantir o seu perfeito acompanhamento técnico;

5.26. Para os fins da presente contratação, a instituição financeira contratada pelo Estado é o banco contratado pelo Estado do Rio de Janeiro para o pagamento aos seus fornecedores e servidores, bem como para o recolhimento dos tributos estaduais e a licitante vencedora deverá possuir, obrigatoriamente, conta corrente no Banco utilizado pelo Estado do Rio de Janeiro, com o mesmo CNPJ cadastrado no Sistema Integrado de Gestão e Aquisições – SIGA e na Nota Fiscal a ser emitida em favor da Contratante;

6– AVALIAÇÃO DE QUALIDADE E ACEITE DO OBJETO:

6.1. Os objetos compreendem a aquisição de bebedouros e máquinas de fazer gelo que atenderão às unidades prisionais, hospitalares e a sede Administrativa da SEAP, a fim de prover melhores condições de acesso à água potável

própria para consumo e a gelo.

6.2. Os objetos serão pagos dentro do prazo estipulado no item 11.1, considerando a efetiva entrega do produto, com os valores apresentados pela empresa vencedora do certame.

6.3. Os objetos serão entregues com estrita observância dos prazos e valores indicado pela empresa arrematante.

6.4. A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os bebedouros e/ou máquinas de fazer gelo, acessórios ou materiais entregues, se em desacordo com a especificação do Termo de Referência e da proposta de preços da CONTRATADA.

6.5. Após a entrega, substituir, em até 02 (dois) dias úteis, materiais recusados por não cumprirem suas funções em parte ou na sua totalidade, pela qualidade, vícios, defeitos, incorreções ou diferença na quantidade fornecida, conforme notificação formal (artigo 69, Lei Federal n.º 8.666/93);

6.6. Entregar todo o material novo, nunca usado, embalado e lacrado;

6.7. O material entregue em substituição deverá ser de marca, modelo e especificações técnicas idênticas ao substituído, podendo, porém, ser de lote de fabricação diferente;

6.8. Caso o novo produto apresente o mesmo defeito, caracterizando, portanto, falha no processo de fabricação da marca, o fornecedor ficará obrigado a entregar produto de outro fabricante, com mesma especificação técnica e qualidade igual ou superior na forma e no prazo mencionado neste Termo de Referência;

7. REQUISITOS MÍNIMOS PARA EXECUÇÃO

7.1. Da Qualificação Técnica

7.1.1. Comprovação de aptidão para efetuar o fornecimento compatível com as características e quantidades do objeto da licitação, estabelecidas no Termo de Referência anexo, por meio da apresentação de atestados de desempenho anterior, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação, compreendendo os requisitos abaixo relacionados:

7.1.2. Atestado(s) comprobatório(s) da capacidade técnica da Licitante para fornecimento dos itens ofertados, atendendo ao quantitativo mínimo de 25 % (vinte e cinco por cento) das quantidades apresentadas neste Termo de Referência;

7.1.3. Os atestados deverão conter:

7.1.3.1. Nome empresarial e dado de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, telefone).

7.1.3.2. Local e data de emissão.

7.1.3.3. Nome, cargo, telefone, e-mail e a assinatura do responsável pela veracidade das informações.

7.1.3.4. Período da execução da atividade.

7.1.4. Para atendimento do quantitativo indicado, é admitido o somatório de atestados, desde que compatíveis com as

características do objeto da licitação.

8. DAS SANÇÕES

8.1. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, assim considerado pela Administração, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no item 7.2.2.;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 1º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

§ 2º As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

8.2. Consoante o art. 86 da Lei 8.666/93, O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.

8.2.1. A multa a que alude este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei 8.666/93.

8.2.2. A multa mencionada no item anterior será aplicada da seguinte maneira:

a. 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso no início da execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

9. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente, nos termos do §8º do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

9.3. A execução do contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por comissão de

servidores da SEAP, com atribuições específicas, devidamente designada pela Autoridade Competente, em cumprimento ao disposto no § 8º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

9.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.5. A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os bebedouros e/ou máquinas de fazer gelo, acessórios ou materiais entregues, se em desacordo com a especificação do Termo de Referência e da proposta de preços da CONTRATADA.

9.6. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.1. Recebimento provisório e definitivo do objeto

10.1.1. Os produtos serão recebidos:

10.1.1.1. Provisoriamente, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação, oportunidade em que se observarão apenas as informações constantes da fatura e das embalagens, em confronto com a respectiva nota de empenho;

10.1.1.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, que deverá acontecer em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório.

10.1.2. O descarregamento do produto ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão-de-obra necessária.

10.1.3. O motorista responsável pela entrega deverá estar portando documento oficial com foto, adequando-se às condições e políticas de carga e descarga do local da entrega, tendo em vista que as Unidades onde ocorrerão as entregas integram o sistema de Segurança Pública.

10.1.4. A contratada deverá informar imediatamente ao Coordenador (a) de Almoxarifado Integrado caso haja atrasos por motivos decorrentes de perda, extravio ou roubo durante o transporte dos materiais sob sua responsabilidade.

10.1.5. O recebimento/aprovação do(s) produto(s) não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se a Administração as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90.

11. Pagamento

11.1. O pagamento será efetuado, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito à vista, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pela CONTRATANTE.

12. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E CRITÉRIOS DE PREÇOS

12.1. O critério de julgamento adotado será o de MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM;

12.2. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em conformidade às exigências abaixo, sob pena de ser desconsiderada:

12.3. Constar os dados das empresas interessadas (nome empresarial, representante legal, CNPJ, endereço, CEP, telefone e e-mail);

12.4. Estar escrita, em língua portuguesa, e não conter emendas, rasuras ou entrelinhas;

12.5. Ser assinada por pessoa que detenha poderes para isso, cujo nome deverá constar claramente abaixo da assinatura, em carimbo ou datilografado, e ser rubricada nas folhas anteriores, quando houver;

12.6. Conter a descrição detalhada do objeto a ser contratado, do produto a ser empregado no serviço, marca e modelo, quando for o caso, e quaisquer outras características que possam ser averiguadas quando do recebimento do objeto;

12.7. Conter o valor unitário e total para o(s) item(s) cotado(s), em moeda nacional, já considerado e incluso todos os custos necessários tais como impostos (inclusive, e quando for o caso, o Diferencial de Alíquota Interestadual de ICMS), taxas, tributos e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta contratação, para a execução do objeto nos locais indicados neste Termo de Referência, nada mais sendo lícito pleitear a esse título;

12.8. Conter prazo de validade da proposta de no mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de sua apresentação;

12.9. Incluir a despesa com a emissão de Certificados, Certidões, Registros, Licenças e Laudos, seguros em geral, transporte de equipes, máquinas e materiais, impostos e encargos da legislação social trabalhista e previdenciária.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

13.1. Antes de apresentar a proposta, o Proponente deverá realizar todos os levantamentos essenciais, de modo a não incorrer em omissões, que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração de data de entrega ou alteração de qualidade.

13.2. A relação da CONTRATADA com o CONTRATANTE restringe-se ao alcance do objeto contratado, não implicando qualquer relação de subordinação hierárquica.

13.3. Os casos omissos serão analisados pela SEAP/RJ, à luz da legislação vigente, subsidiando posteriores decisões administrativas.

13.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados;

13.5. Na contagem de prazos estabelecidos neste Termo de Referência, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, só se iniciando e vencendo os prazos em dias de expediente administrativo;

13.6. Todos os avisos, notificações, solicitações e comunicados referentes à prestação do presente objeto só serão considerados entregues devidamente protocolados, enviados por telegrama, carta, fax ou meio digital, sendo direcionados à Coordenação de Almoxarifado Integrado (Almoxarifado Central da SEAP / SSCM) localizada na Rua Bartolomeu de Gusmão, nº 850, Galpão 19, São Cristóvão, Rio de Janeiro - RJ, E-mail: seapslmp@admpenitenciária.rj.gov.br / almoxarifadoseap@gmail.com, telefones: (21) 2334-1836 / 2334-2443 / 2334-2444.

ANEXO II
PROPOSTA DETALHE

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA			Licitação por Pregão Eletrônico nº XXX/23 A Realizar-se em XX/XX/XXXX às XX:00 horas Processo: SEI-210045/000074/2023						
A empresa ao lado mencionada propõe fornecer os itens abaixo listados ao Estado do Rio de Janeiro, pelos preços abaixo estabelecidos, obedecendo rigorosamente às condições constantes do EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/23 .			CARIMBO DA FIRMA						
						Preço com ICMS R\$		Preço sem ICMS R\$	
Item	ID SIGA	Descrição do Material	Unid	Qtd.	Marca Oferecida	Valor Unitário	Total	Valor Unitário	Total
01	154380	BEBEDOURO, TIPO: INDUSTRIAL, CAPACIDADE: 200 L, TENSÃO: 110 / 220 V, GABINETE: ACO INOX, TORNEIRA: 4 TORNEIRAS FRONTAIS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TORNEIRAS EM LATÃO CROMADO, CONTROLE AUTOMÁTICO DE TEMPERATURA DA ÁGUA, APARADOR DE ÁGUA FRONTAL EM CHAPA DE ACO INOX, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 4110.009.0040	UN	105					
02	180112	MAQUINA PRODUÇÃO GELO, MATERIAL: ACO INOX, CAPACIDADE PRODUÇÃO/DIA: 150 KG, CAPACIDADE ARMAZENAMENTO GELO: 250 KG DE GELO 12500 CUBOS, TENSÃO: 220 V, DIMENSÃO (L X H X P): 93 X 167 X 97 CM, ACESSÓRIO: N/D, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 3590.009.0021	UN	105					
TOTAL (por extenso)									

OBSERVAÇÕES 1.^a - A PROPOSTA DE PREÇOS deverá: - Ser datilografada ou digitada, sem emendas e rasuras; - Conter os preços em algarismos e por extenso, por unidade, já incluídas as despesas de fretes, impostos federais ou estaduais e descontos especiais; - Ser datada e assinada pelo gerente ou seu procurador. 2.^a - O Proponente se obrigará. Mediante devolução da PROPOSTA DE PREÇOS, a cumprir os termos nela contidos. 3.^a - As 02 (duas) primeiras vias da PROPOSTA DE PREÇOS deverão ser devolvidas a este ÓRGÃO, até a hora e data marcadas, em envelope fechado, com a indicação do seu número e data do encerramento. 4.^a - A licitação mediante PROPOSTA DE PREÇOS poderá ser anulada no todo, ou em parte, de conformidade com a legislação vigente.	Prazo de Entrega: De acordo com o estipulado no Termo de Referência Validade da Proposta de Preço (preços válidos por 60 dias). LOCAL DE ENTREGA: De acordo com o Termo de Referência. Declaramos inteira submissão ao presente termo e legislação vigente. Em _____ / _____ / _____ Firma Proponente CNPJ: Inscrição Estadual:
---	--

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PENALIDADE

Local e data

À

Comissão de Licitação ou Pregoeiro

a/c Sr. Presidente da Comissão ou Pregoeiro

Ref.: PE nº XX/23

(Entidade) ____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo), neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) da cédula de identidade nº ____, expedida por _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que não foram aplicadas as seguintes sanções, cujos efeitos ainda vigorem:

a) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, III da Lei nº 8.666/93);

b) impedimento de licitar e contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 7º da Lei nº 10.520/02);

c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, IV da Lei nº 8.666/93).

ENTIDADE

(nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is))

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA ATENDIMENTO AO INCISO V, DO ART. 27, DA LEI Nº 8.666/93

(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e data

À/Ao **Comissão de Licitação** ou **Pregoeiro**

A/C: Sr. Presidente da Comissão ou Pregoeiro

Ref. P.E. nº XXX/23

(Entidade), inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo), neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador da cédula de identidade nº _____, expedida por _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, em conformidade com o previsto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

ENTIDADE

nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal (is)

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ)

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e data

À

Comissão de Licitação ou **Pregoeiro**

A/C: Sr. Presidente da Comissão ou Pregoeiro

Ref. P.E. nº XXX/23

(Entidade), inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo), neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a)** a proposta anexa foi elaborada de maneira independente, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b)** a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutida com ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou qualquer pessoa;
- c)** que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, quanto a participar ou não da referida licitação;
- d)** que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e)** que o conteúdo da proposta anexa não foi no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido do ÓRGÃO LICITANTE antes da abertura oficial das propostas e;
- f)** que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

ENTIDADE

nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal (is)

ANEXO VI

**MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE,
EMPRESÁRIO INDIVIDUAL E COOPERATIVAS ENQUADRADAS NO ART. 34, DA LEI Nº 11.488, DE
2007**

(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e data

À **Comissão de Licitação** ou **Pregoeiro**

A/C: Sr. Presidente da Comissão ou Pregoeiro

Ref. P.E. nº XXX/22

(Entidade), inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo), neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, **DECLARA** que é microempresa, empresa de pequeno porte, empresário individual ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, cumprindo, assim, os requisitos legais para tal qualificação, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, e que não possui quaisquer dos impedimentos da referida norma, estando apta a exercer o direito de tratamento privilegiado na forma prevista pela legislação em vigor.

ENTIDADE

(nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal (is))

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ)

ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO

Processo nº SEI-210045/000074/2023

Unidade Gestora: [Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - SEAP]

**CONTRATO DE
AQUISIÇÃO DE
BEBEDOUROS E
MÁQUINAS DE
FABRICAR GELO
QUE ENTRE SI
FAZEM O
ESTADO DO RIO
DE JANEIRO,
PELA
SECRETARIA DE
ESTADO DE
ADMINISTRAÇÃO
PENITENCIÁRIA
– SEAP E A
EMPRESA**

O ESTADO DO RIO DE JANEIRO pela SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA – SEAP, CNPJ nº 05.482.345/0001-42, situada na Praça Cristiano Ottoni, s/nº - 5º andar, sala 548, Centro - RJ, doravante denominado CONTRATANTE, representado neste ato pelo Subsecretário de Administração ALEXANDER DE CARVALHO MAIA no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Resolução SEAP nº 935, de 23 de maio de 2022, portador da carteira de identidade nº 22364412-1, expedida pelo DIC/RJ e CPF 123.212.537-70 e a empresa _____, situada na Rua _____ nº _____, Bairro _____, Cidade _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, daqui por diante denominada CONTRATADA, representada neste ato por _____, cédula de identidade nº _____, domiciliado na Rua _____ nº _____, Cidade _____, resolvem celebrar o presente Contrato de AQUISIÇÃO DE BEBEDOUROS E MÁQUINAS DE FABRICAR, com fundamento no processo administrativo SEI-210045/000074/2023, que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações, pela Lei Estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1.979, e pelos Decretos nºs 3.149, de 28 de abril de 1980, e 42.301, de 12 de fevereiro de 2010, do instrumento convocatório, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E DA FORMA DE FORNECIMENTO

O presente CONTRATO tem por objeto a aquisição de bebedouros e máquinas de fabricar gelo para as unidades prisionais, hospitalares e administrativas da sede da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária – SEAP/RJ, na forma do Termo de Referência e do instrumento convocatório.

<u>Lotes</u>	<u>Código ID</u>	<u>Especificação</u>	<u>Quantidade</u>
<u>1</u>	<u>154380</u>	<u>BEBEDOURO - TIPO: INDUSTRIAL, CAPACIDADE: 200 L, TENSÃO: 110 / 220 V, GABINETE: ACO INOX, TORNEIRA: 4 TORNEIRAS FRONTAIS , CARACTERISTICAS ADICIONAIS: TORNEIRAS EM LATAO CROMADO, CONTROLE AUTOMATICO DE TEMPERATURA DA AGUA, APARADOR DE AGUA FRONTAL EM CHAPA DE ACO INOX, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE</u>	<u>105</u>
<u>2</u>	<u>180112</u>	<u>MAQUINA PRODUCAO GELO, MATERIAL: ACO INOX, CAPACIDADE PRODUCAO/DIA: 150 KG, CAPACIDADE ARMAZENAMENTO GELO: 250 KG DE GELO 12500 CUBOS, TENSÃO: 220 V, DIMENSAO (L X H X P): 93 X 167 X 97 CM, ACESSORIO: N/D, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE</u>	<u>105</u>

PARÁGRAFO ÚNICO - O fornecimento do objeto será agendada com a Coordenação de Almoxarifado Integrado (Almoxarifado Central da SEAP / SSCM) localizado na Rua Bartolomeu de Gusmão, nº 850, Galpão 19, São Cristóvão, Rio de Janeiro - RJ, E-mail: seapslmp@admpenitenciária.rj.gov.br / almoxarifadoseap@gmail.com, telefones: (21) 2334-1836 / 2334-2443 / 2334-2444, de acordo com a forma indicada no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de dd/mm/aaaa, desde que posterior à data da publicação do extrato deste instrumento no D.O., valendo a data de publicação do extrato com termo inicial de vigência, caso posterior à data convencionada nesta cláusula.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste contrato;

- b) fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do presente contrato;
- c) exercer a fiscalização do contrato;
- d) receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato.
- e) Comunicar à **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- f) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**, conforme o Decreto Estadual nº 45.600/2016;
- g) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, após a plena verificação de todas as fases de entrega e de fiscalização e da devida emissão dos termos de recebimentos provisórios, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis e definitivos no prazo de 02 (dois) dias úteis;
- h) Emitir Nota de Empenho;
- i) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- j) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos itens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- k) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução das obrigações, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) entregar os bens, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados no cronograma de execução do contrato (ANEXO 1);
- b) entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;
- c) manter em estoque um mínimo de bens necessários à execução do objeto do contrato;
- d) comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- e) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;

- f) indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à **CONTRATANTE** ou terceiros;
- g) Manter programa de integridade nos termos da disciplina conferida pela Lei Estadual n.º 7.753/2017 e eventuais modificações e regulamentos subsequentes, consistindo tal programa no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública.
- h) Responsabilizar-se por todas as despesas da execução do contrato, tais como: salários, indenizações, transportes, alimentações, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, seguros, taxas comerciais, tributos, impostos e contribuições que incidirem direta ou indiretamente, e demais ônus referentes à execução, durante a vigência da Contratação, inclusive que venha a ser criadas ou exigidas por lei;
- i) Solicitar, por escrito, prévia autorização encaminhada a SEAP com antecedência de 24h (vinte e quatro horas), para entregas, indicando o(s) nome(s) completo(s) do(s) funcionário(s), nome da empresa e meios de contato;
- j) Os entregadores devem obedecer às normas de Segurança e Medicina do Trabalho para esse tipo de atividade, cabendo, se for o caso, utilizar os Equipamentos de Proteção Individual – EPI fornecidos pela empresa responsável;
- k) Tomar as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da entrega dos bens;
- l) Entregar os produtos, na quantidade, qualidade (NBR13962), local e prazos especificados na solicitação de fornecimento em atendimento a este termo de referência, a Proposta de Preços e da legislação vigente, tais como: Código Civil Brasileiro e Código de Defesa do Consumidor;
- m) Entregar o objeto da contratação sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;
- n) Contratar por sua conta todos os seguros exigidos ou que venham a ser exigidos por lei e que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto deste termo;
- o) Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto desta licitação, em conformidade com o art. 65, parágrafo 1º da Lei Federal nº 8.666/93;
- p) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela unidade gestora da contratação, atendendo prontamente a todas as reclamações/solicitações, ou justificando a necessidade de prazo para tanto;
- q) A **CONTRATADA** deverá comunicar, por escrito, a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à requisitante até 24 (vinte e quatro) horas antes do prazo previsto para a entrega;
- r) Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta formatação de entregas dos produtos, sendo de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, eventuais danos, ao patrimônio da **CONTRATANTE**, decorrentes da operação;
- s) Manter a **CONTRATANTE** isenta de toda e qualquer reivindicação ou reclamação de seus empregados por perdas e danos ou indenização por prejuízos de qualquer natureza, que tenha sofrido ou causado a terceiros, independentemente de haver ou não contratado seguro adequado e suficiente para tais circunstâncias;

t) O não atendimento do subitem acima obriga a **CONTRATADA** a ressarcir a **CONTRATANTE** de todo e qualquer valor que porventura este venha a ser condenado em juízo a pagar a terceiros, por força de reclamação trabalhista e/ou indenização por perdas e danos;

u) Orientar quanto à postura pessoal e adequada de seus funcionários, a ambiente de circulação de autoridades. A **CONTRATADA** deverá substituir em 24 (vinte e quatro) horas pessoal cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios pela Fiscalização do contrato;

v) A **CONTRATADA** deverá cientificar, imediatamente, a Fiscalização do objeto sobre qualquer ocorrência anormal, acidente ou incidente que aconteça durante a entrega dos produtos;

w) Após a entrega, substituir, em até 02 (dois) dias úteis, materiais recusados por não cumprirem suas funções em parte ou na sua totalidade, pela qualidade, vícios, defeitos, incorreções ou diferença na quantidade fornecida, conforme notificação formal (artigo 69, Lei Federal n.º 8.666/93);

x) Entregar todo o material novo, nunca usado, embalado e lacrado;

y) O material entregue em substituição deverá ser de marca, modelo e especificações técnicas idênticas ao substituído, podendo, porém, ser de lote de fabricação diferente;

z) Caso o novo produto apresente o mesmo defeito, caracterizando, portanto, falha no processo de fabricação da marca, o fornecedor ficará obrigado a entregar produto de outro fabricante, com mesma especificação técnica e qualidade igual ou superior na forma e no prazo mencionado neste Termo de Referência;

a1) Todo material entregue na quantidade superior a requisitada, se não for devolvida no ato, deverá ser resgatada em até 05 (cinco) dias úteis da notificação feita ao responsável legal instituído. Após esse período, será incorporado, sem ônus, ao Patrimônio da SEAP;

a2) Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados, quando caracterizada a má fé, o dolo, a negligência, imprudência ou a imperícia profissional, durante a entrega do objeto;

a3) Assumir toda a responsabilidade e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito, inclusive atendimento em casos de emergência durante as entregas ou visitas a sede da SEAP;

a4) Responder por multas ou penalidades decorrentes do não cumprimento de obrigações legais;

a5) A **CONTRATADA** se obriga a fornecer em qualquer época os esclarecimentos técnicos que lhe venham a ser solicitados pelo órgão **CONTRATANTE**, no que tange ao objeto deste acordo, de modo a garantir o seu perfeito acompanhamento técnico;

a6) Em atendimento ao Decreto nº 43.181/2011, a licitante vencedora deverá possuir, obrigatoriamente, conta corrente no Banco Bradesco, com o mesmo CNPJ cadastrado no Sistema Integrado de Gestão e Aquisições – SIGA e na Nota Fiscal a ser emitida em favor da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de **2023**, assim classificados:

Natureza das Despesas: **4.4.90.52.14**

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas relativas aos exercícios subseqüentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA SEXTA: VALOR DO CONTRATO:

Dá-se a este contrato valor total estimado de **R\$ 2.400.212,52 (dois milhões quatrocentos mil e duzentos e doze reais e cinquenta e dois centavos)**.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado, fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, do cronograma de execução do contrato e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por comissão de fiscalização de contrato composta por 3 (três) membros do **CONTRATANTE**, especialmente designados pela Superintendência de Recursos Logísticos - SUPRELOG, conforme ato de nomeação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O objeto do contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem as relativas ao do pagamento, na seguinte forma:

a) provisoriamente, **o prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação, oportunidade em que se observarão apenas as informações constantes da fatura e das embalagens, em confronto com a respectiva nota de empenho;**

b) definitivamente, mediante verificação da qualidade e quantidade do material, e consequente aceitação, que deverá acontecer em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo adjudicatário, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo da **Secretaria de Estado de Administração Penitenciária**, na forma do disposto no parágrafo 3º. do art. 77 do Decreto nº 3.149/1980.

PARÁGRAFO QUARTO – Os bens ou os materiais cujos padrões de qualidade e desempenho estejam em desacordo com a especificação do edital e do Termo de Referência deverão ser recusados pelo responsável pela execução e fiscalização do contrato, que anotará em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 5 (cinco) dias, para ratificação.

PARÁGRAFO QUINTO – A **CONTRATADA** declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

PARÁGRAFO SEXTO – A instituição e a atuação da fiscalização não exclui ou atenua a responsabilidade da **CONTRATADA**, nem a exime de manter fiscalização própria.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE

A **CONTRATADA** é responsável por danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

PARÁGRAFO ÚNICO – A **CONTRATADA** é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA NONA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA** o valor total de **R\$ 2.400.212,52**(dois milhões quatrocentos mil e duzentos e doze reais e cinquenta e dois centavos), **a ser realizado a crédito à vista, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pela CONTRATANTE**, sendo o pagamento efetuado na conta corrente nº _____, agência _____, de titularidade da **CONTRATADA**, junto à instituição financeira **CONTRATADA** pelo Estado

PARÁGRAFO PRIMEIRO – No caso de a **CONTRATADA** estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira **CONTRATADA** pelo Estado ou caso verificada pelo **CONTRATANTE** a impossibilidade de a **CONTRATADA**, em razão de negativa expressa da instituição financeira **CONTRATADA** pelo Estado, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A **CONTRATADA** deverá encaminhar a nota fiscal para pagamento à **Superintendência de Recursos Logísticos, sito na Praça Cristiano Ottoni, s/n - 3º andar - Centro, até _____ dias/horas** após a entrega de cada parcela.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.

PARÁGRAFO QUARTO – Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestado pelo (s) agente (s) competente (s).

PARÁGRAFO QUINTO – Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da **CONTRATADA**, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva representação.

PARÁGRAFO SEXTO – Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

PARÁGRAFO SÉTIMO – O contratado deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS nº 42/2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS nº 85/2010, e caso seu estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá observar a forma prescrita nas alíneas *a, b, c, d e e*, do §1º, do art. 2º, da Resolução SEFAZ nº 971/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA GARANTIA:

Considerando a faculdade de sua exigência, nos termos do art. 56 da Lei nº 8.666/1993, neste processo licitatório não há necessidade de sua imposição, segundo descrito no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do **CONTRATANTE**, pela inexecução total ou parcial do disposto na cláusula quarta ou das demais cláusulas e condições, nos termos dos artigos 77 e 80 da Lei n.º 8.666/93, sem que caiba à **CONTRATADA** direito a indenizações de qualquer espécie.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado à **CONTRATADA** o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação em Diário Oficial.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Na hipótese de rescisão administrativa, além das demais sanções cabíveis, o Estado poderá: a) reter, a título de compensação, os créditos devidos à **CONTRATADA** e cobrar as importâncias por ela recebidas indevidamente; b) cobrar da **CONTRATADA** multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o saldo reajustado do objeto contratual não executado e; c) cobrar indenização suplementar se o prejuízo for superior ao da multa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

O contratado que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, sem prejuízo das demais cominações legais, sujeito as seguintes sanções:

a) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, com a consequente suspensão de seu registro no Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

b) multas previstas em edital e no contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As condutas do contratado, verificadas pela Administração Pública **CONTRATANTE**, para fins de aplicação das sanções mencionadas *no caput* são assim consideradas:

I – retardar a execução do objeto, qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento da licitação, inclusive deixar de entregar a amostra no prazo assinalado no edital, que evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou que atrase a assinatura do contrato ou da ata de registro de preços;

II – não manter a proposta, a ausência de seu envio, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento;

III – falhar na execução contratual, o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pelo contratado;

IV – fraudar na execução contratual, a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública; e

V – comportar-se de modo inidôneo, a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, indução deliberada a erro no julgamento, prestação falsa de informações, apresentação de documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de seu teor original.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ocorrendo qualquer outra infração legal ou contratual, o contratado estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

a) advertência;

b) multa administrativa;

c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza, a gravidade da falta cometida, os danos causados à Administração Pública e as circunstâncias agravantes e atenuantes.

PARÁGRAFO QUARTO - Quando a penalidade envolver prazo ou valor, os critérios estabelecidos no **PARÁGRAFO TERCEIRO** também deverão ser considerados para a sua fixação.

PARÁGRAFO QUINTO - A imposição das penalidades é de competência exclusiva do **CONTRATANTE**, devendo ser aplicada pela Autoridade Competente, na forma abaixo transcrita:

a) As sanções previstas na alínea b do *caput* e nas alíneas a e b, do **PARÁGRAFO SEGUNDO** serão impostas pelo Ordenador de Despesa, na forma do parágrafo único, do art. 35 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

b) As sanções previstas na alínea a do *caput* e na alínea c, do **PARÁGRAFO SEGUNDO** serão impostas pelo próprio Secretário de Estado ou pelo Ordenador de Despesa, devendo, neste caso, a decisão ser submetida à apreciação do próprio Secretário de Estado, na forma do parágrafo único, do art. 35 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

c) A aplicação da sanção prevista na alínea d, do **PARÁGRAFO SEGUNDO**, é de competência exclusiva do Secretário de Estado.

PARÁGRAFO SEXTO - As multas administrativas, previstas na alínea b do *caput* e na alínea b, do **PARÁGRAFO SEGUNDO**:

a) corresponderão ao valor de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, aplicadas de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;

- b) poderão ser aplicadas cumulativamente a qualquer outra;
- c) não têm caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;
- d) deverão ser graduadas conforme a gravidade da infração;
- e) nas reincidências específicas, deverão corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta;
- f) deverão observar sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho, conforme preceitua o art. 87 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, prevista na alínea c, do PARÁGRAFO SEGUNDO:

- a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;
- b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido;

PARÁGRAFO OITAVO - A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do PARÁGRAFO SEGUNDO, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

PARÁGRAFO NONO - A reabilitação poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

PARÁGRAFO DÉCIMO - O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o **CONTRATADO** à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo **CONTRATANTE** ou da aplicação das sanções administrativas.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Se o valor das multas previstas na alínea b do *caput*, na alínea b, do PARÁGRAFO SEGUNDO e no PARÁGRAFO DÉCIMO, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos, os dispositivos do edital e/ou do contrato infringidos e os fundamentos legais pertinentes, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a e b do *caput* e nas alíneas a, b e c, do PARÁGRAFO SEGUNDO, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d, do PARÁGRAFO SEGUNDO.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO - Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO - Os licitantes, adjudicatários e contratados ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, enquanto perdurarem os efeitos das sanções de:

a) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, III da Lei nº 8.666/93);

b) impedimento de licitar e contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 7º da Lei nº 10.520/02);

c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, IV da Lei nº 8.666/93);

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO - As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pelo **CONTRATANTE** no Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO - Após o registro mencionado no item acima, deverá ser remetido para o Órgão Central de Logística (SUBLOG/SECCG), o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das penalidades citadas na alínea a do *caput* e nas alíneas c e d do PARÁGRAFO SEGUNDO, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO PRIMEIRO - A aplicação das sanções mencionadas no PARÁGRAFO VIGÉSIMO deverá ser comunicada à Controladoria Geral do Estado, que informará, para fins de publicidade, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a **CONTRATADA** tenha em face da **CONTRATANTE**, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.

PARÁGRAFO ÚNICO – Caso o **CONTRATANTE** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a **CONTRATADA** ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor da ação, dos juros de mora de 1 % (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo, em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresse consentimento do **CONTRATANTE** e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Mediante despacho específico e devidamente motivado, poderá a Administração consentir na cessão do contrato, desde que esta convenha ao interesse público e o cessionário atenda às exigências previstas no edital da licitação, na forma do disposto no artigo 75 do Decreto nº 3.149/1980 e nos seguintes casos:

I - quando ocorrerem os motivos de rescisão contratual previstos nos incisos I a IV e VIII a XII do artigo 83 do Decreto nº 3.149/1980.

II - quando tiver sido dispensada a licitação ou esta houver sido realizada pelas modalidades de convite ou tomada de preços.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Em qualquer caso, o consentimento na cessão não importa na quitação, exoneração ou redução da responsabilidade, da cedente-**CONTRATADA** perante a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO

Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da **CONTRATADA**, a impossibilidade, perante o **CONTRATANTE**, de opor, administrativamente, exceção de inadimplemento, como fundamento para a interrupção unilateral do serviço.

PARÁGRAFO ÚNICO – É vedada a suspensão do contrato a que se refere o art. 78, XV, da Lei nº 8.666/93, pela **CONTRATADA**, sem a prévia autorização judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, correndo os encargos por conta do **CONTRATANTE**, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este.

PARÁGRAFO ÚNICO – O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho, fundamento legal do ato e nº. do processo administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Cidade do Rio de Janeiro, comarca da Capital, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento eletronicamente, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo

firmadas.

Rio de Janeiro, de junho de 2023.

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
ALEXANDER DE CARVALHO MAIA

CONTRATADA
IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE

Testemunhas:

Referência: Processo nº SEI-210045/000074/2023

SEI nº 54906678